



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1371/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2017, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 78.000,00** (Setenta e Oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-098 – HOSPSUS – Programa de Apoio e Qual. de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado, Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 31495 Atenção Básica no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de outubro de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <i>13</i> / <i>10</i> / <i>2017</i>	
EDIÇÃO <i>1472</i>	
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	